DIÁRIO OFICIAL
Do Município de Jeriquara/SP

Pagina 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA

Assinado de forma Digital por: PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
Dados: 2018.05.24
Horas: 06:45:19

= De acordo com a Lei Complementar n.º 085/2017 de 19 de Dezembro de 2017 =
(Referência – Projeto de Lei Complementar n.º 012/2017 de 28 de Novembro de 2017)
(Referente – Autografo de Lei n.º 058/2017 de 19 de Dezembro de 2017

Ano 01 | Jeriquara/SP, Quinta-Feira, 24 de Maio de 2018 | Número 047

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO
DE JERIQUARA
Rua Jonas Alves Costa, 559
CEP 14450-000 /BAIRRO CENTRO
JERIQUARA/SP
www.jeriquara.sp.gov.br
prefeitura@jeriquara.sp.gov.br
Fone: (16) 3134-8700
CNPJ: 45.353.315/0001-50

PODER EXECUTIVO
Eder Luiz Carvalho Gonçalves – Prefeito
Carlos Eduardo Leone – Vice-prefeito
Joelma Costa Morais Gonçalves – FUNSOL
Carlos Eduardo Barbosa Teixeira – Jurídico
Denner Manoel dos Reis – Jurídico
Daniela do Carmo Melo Pinheiro – Engenharia
Elaine Pinheiro de Paula Mansano Garcia – Educação
Juliana Sarreta Lucindo – Saúde
Rosani Veiga de Oliveira – Social
Antonio Carlos Gomes – Almoxarifado

PODER LEGISLATIVO
José Arquias Ferreira Alves – Presidente
Marli Maria Dias – Vice-presidente
Luiz Paulo Gomes Ribeiro – 1º Secretario
Paulo Luiz Vieira – 2º Secretario
Alberico Nonato Coelho
Altair Elias da Silva
Cintia de Paula Costa
Ismael Donizete Vieira Borges
Roberto de Lima

NESTA EDIÇÃO:

	Página
Expediente	01
Setor de Educação/Acumulação de Carga Horária – PM 2018	01
Pregão Presencial nº 014/2018 - Processo nº 015/2018	02 e 03



Setor de Educação – PM 2018 – Acumulação de Carga Horária

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
EMEB "Dr. RealindoJacintho Mendonça"
Rua: Capitão Antônio Joaquim, 179 Centro Cep. 14.450-000 Jeriquara - SP
Fone (16) 3134-1282
E-mail: emebrealindojacintho@hotmail.com/emebrealindo@jeriquara.sp.gov.br

Ofício nº 013/2018
EMEB "Dr. RealindoJacintho Mendonça"
CÓDIGO CIE: 235258
Assunto: Publicação de Acúmulo de Cargo.

Jeriquara, 26 de março de 2018.

Ao Departamento Municipal de Educação,

Para as devidas providências, solicito a publicação do acúmulo de cargo a seguir:

- Regina Celia Martins Costa, RG: 16.408.395-9, Professor de Educação Básica I junto à EMEB "Padre César Gardini" e Professor de Educação Básica I nesta U.E. Esclareço que a acumulação é legal.

Sem mais para o momento, desde já formulo à Vossa Senhoria, protestos de estima e distinta consideração.

Vanessa Rizzatti Alves
Diretor de Escola
RG: 25.358.414-0

Departamento Municipal de Educação
Jeriquara/SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
EMEB "Dr. RealindoJacintho Mendonça"
Rua: Capitão Antônio Joaquim, 179 Centro Cep. 14.450-000 Jeriquara - SP
Fone (16) 3134-1282
E-mail: emebrealindojacintho@hotmail.com/emebrealindo@jeriquara.sp.gov.br

Ofício nº 018/2018
EMEB "Dr. RealindoJacintho Mendonça"
CÓDIGO CIE: 235258
Assunto: Publicação de Acúmulo de Cargo.

Jeriquara, 28 de março de 2018.

Ao Departamento Municipal de Educação,

Para as devidas providências, solicito a publicação do acúmulo de cargo a seguir:

- Jurzilene Aparecida Ferreira Tótoli, RG: 29.297.936-8, Professor de Educação Básica I junto à EMEB "Nova Pedregulho" e Professor de Educação Básica I nesta U.E. Esclareço que a acumulação é legal.

Sem mais para o momento, desde já formulo à Vossa Senhoria, protestos de estima e distinta consideração.

Vanessa Rizzatti Alves
Diretor de Escola
RG: 25.358.414-0

Departamento Municipal de Educação
Jeriquara/SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA

Assinado de forma Digital por: PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
Dados: 2018.05.24
Horas: 06:45:19

DIÁRIO OFICIAL
Do Município de Jeriquara/SP

= De acordo com a Lei Complementar n.º 085/2017 de 19 de Dezembro de 2017 =
(Referência – Projeto de Lei Complementar n.º 012/2017 de 28 de Novembro de 2017)
(Referente – Autografo de Lei n.º 058/2017 de 19 de Dezembro de 2017

Ano 01 | Jeriquara/SP, Quinta-Feira, 24 de Maio de 2018 | Número 047

Pregão Presencial nº 014/2018 - Processo nº 015/2018



Pregão Presencial nº 014/2018 - Processo nº 015/2018
Município de Jeriquara – São Paulo

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RECOMPOSIÇÃO E RECAPEAMENTO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS. Número da Ata: 914.1/2018. Aos 06 de abril de 2018 nas dependências do Departamento de Licitações do Município de Jeriquara-SP, situado na Rua: Jonas Alves Costa, n. º 559 – Centro – Cep:14.450-000. Telefone: (016)3134-8700, E-mail: licitação@jeriquara.sp.gov.br**. O MUNICÍPIO DE JERIQUARA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.353.315/0001-50, através de seu Prefeito Municipal ÉDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018 para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em 06/04/2018, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, resolve Registrar os preços das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciadas abaixo e seus respectivos itens que se seguem: 1ª CLASSIFICADA E DETENTORA DO REGISTRO: VAL ROCHA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.242.356/0001-18, Inscrição Estadual sob o nº 575.009.738.115, com endereço a Rodovia Nestor Ferreira Km 8 + 200m, Restinga/SP, CEP 14.430-000**, Fone/Fax (16) 3722-1716, através de seu representante legal, com o(s) seguinte(s) item(ns):**

	1100	VAL ROCHA ENGENHARIA LTDA				
Item	**Código**	**Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	663.001.006	CONCRETO BETUMIOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, PADRAO DNIT, PARA BINDER, COM CAP 50/70 AQUISIÇÃO POSTO USINA	TON	5000	230,00	1.150.000,00
3	663.001.007	CONCRETO BETUMIOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, PADRAO DNIT, FAIXA C, COM CAP 50/70 AQUISIÇÃO POSTO USINA	TON	14000	240,00	3.360.000,00
5	663.001.002	PEDRA BRITADA N.2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	1000	45,00	45.000,00
6	663.001.003	PEDRA BRITADA N.1 (9,5 A 19MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	1000	45,00	45.000,00
Total do Proponente						**4.600.000,00**

1 – OBJETO. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do Pregão Presencial nº 014/2018, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.2 – VIGÊNCIA. A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo 12 meses, a partir da data de sua assinatura. 2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto nº. 7.892/2013, o Município de Jeriquara não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições. 3 – CONTRATO. 3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital. 3.2. O Contrato, no caso do presente Pregão, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, "caput" e § 4º, da Lei 8.666/93. 4 – PREÇOS. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do "Demonstrativo de Proposta Vencedora", em anexo a essa Ata. 5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO. 5.1 – As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento. 5.2 – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por fac-símile. 5.3 - A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 07 dias a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal. 5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata. 5.5 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos: a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega. 5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento. 5.7 – O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição. 6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. 6.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses: a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços; b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável; c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado; e) por razões de interesse público, devidamente justificadas; f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior; 6.2 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas "a" a "e" do item anterior, será formalizada em processo próprio e

comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis. 6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado. 7 – FISCALIZAÇÃO. 7.1 - Cabe ao Município, através de seu Departamento de Compras, proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e prazos de entrega. 7.2 – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do prazo estabelecido. 7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhar ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas. 8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR. 8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato: a) greve geral; b) calamidade pública; c) interrupção dos meios de transporte; d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; ee) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002). 8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada. 8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior. 9 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS. 9.1. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas: A) Departamento: Obras e Serviços Municipais. Responsável: Manutenção de Estradas Municipais. Recursos orçamentários. Funcional Programática: 26.782.0361.2135.0000. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 251; B) Departamento: Obras e Serviços Municipais. Responsável: Serviços de Obras e Engenharia. Recursos orçamentários. Funcional Programática: 15.451.0280.2140.0000. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 262 e C) Departamento: Obras e Serviços Municipais. Responsável: Manutenção de Logradouros Públicos. Recursos orçamentários. Funcional Programática: 15.452.2155.0000. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 285. 16.2. As consignações orçamentárias constantes do subitem anterior serão oneradas, pontualmente, em cada ata e nas contratações efetuadas através das Notas de Empenho Prévio. 10 – FORO. 10.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pedregulho – Estado de São Paulo. 11 – CÓPIAS. 11.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias: a) 02 (duas) para o Município; b) 01 (uma) para a empresa registrada; c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial. E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE JERIQUARA-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES, e pelo(s) representante(s) da(s) Empresa(s) Registrada(s), e pelas testemunhas, a todo o ato presentes. Jeriquara, 06 de abril de 2018. ÉDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES. Prefeito Municipal. VAL ROCHA ENGENHARIA LTDA. Representante da Empresa. Testemunhas:- 1) _____. 2) _____

Pregão Presencial nº 014/2018 - Processo nº015/2018

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JERIQUARA-SP. **CONTRATADA: VAL ROCHA ENGENHARIA LTDA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** nº 914.1/2018. **OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RECOMPOSIÇÃO E RECAPEAMENTO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.** ADVOGADO(S): Carlos Eduardo Barbosa Teixeira – OAB/SP 229.758. Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados. Jeriquara, 06 de abril de 2018. **CONTRATANTE.** Nome e Cargo: EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES– PREFEITO MUNICIPAL. E-mail institucional: prefeitura@jeriquara.sp.gov.br. E-mail pessoal:prefeitoeder@jeriquara.sp.gov.br. Assinatura: _____. **CONTRATADA:** Nome e Cargo: _____. E-mail institucional _____. E-mail pessoal:_____. Assinatura: _____.

